



**LEI Nº 1482 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 134.824,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro Reais), referentes aos Termos de Compromissos PAR nº 201900944-6 no valor de R\$ 107.424,00 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro Reais) e nº 201900940-6 no valor de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos Reais), ambos firmados com a União por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a aquisição de mobiliários para atendimento as demandas dos ensinos infantil e fundamental do nosso município, conforme especificações contidas nos Extratos de Execuções dos Planos de Ações Articuladas – PAR, firmados com esta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Excesso de Arrecadação, será aplicada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.361.0014.2.0223.4.4.90.52 ----- R\$ 107.424,00 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro Reais).
- **FONTE DE RECURSO:** 1.22 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.
- **DOTAÇÃO:** 02.07.12.365.0016.2.0222.4.4.90.52 ----- 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos Reais)
- **FONTE DE RECURSO:** 1.22 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.




GOVERNO MUNICIPAL DE  
**CAMPO FLORIDO**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Campo Florido**  
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal.  
Aos 27 de fevereiro de 2020

  
**RENATO SOARES DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

  
**LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS**  
Procurador do Município

  
**DEVANIR RIBEIRO FERREIRA**  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento